



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Lei nº 1.677, de 22 de janeiro de 2024.

“Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Combate de Endemias nos termos da Portaria GM/MS nº 576, de 5 de maio de 2023, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Careagu/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional mensal aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate de Endemias, sendo reajustado a partir dessa data, conforme os índices oficiais utilizados com base na Legislação Federal.

§ 1º De janeiro a abril de 2023 o valor fixado será de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais);

§ 2º A partir de maio de 2023 o valor fixado será de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), conforme Portaria GM/MS nº 576, de 5 de maio de 2023.

§ 3º Não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate de Endemias o reajuste anual dos servidores públicos municipais, pois o reajuste aos mesmos serão, a partir dessa data, nos termos desta Lei.

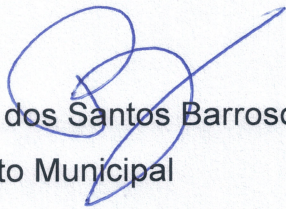


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREÁÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 2023.

Careáçu/MG, 22 de janeiro de 2024.


Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação de
Convênio

Certifico que o que a Lei Municipal Autorizativa nº 1.677 de 22 de janeiro de 2024, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em 22/01/2024, conforme determina à Lei Orgânica Municipal. Careáçu/MG, 22 de janeiro de 2024. Sandoval Ribeiro dos Santos – Chefe de Gabinete.